



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 1 243

Assunto: Abertura de um crédito especial de Cr.\$ 150 000,00 destinado
a complementar a iluminação da cidade por ocasião dos festejos do Na-
tal.

Lei decretada sob n.º 924

Lei promulgada sob n.º 884

ARQUIVE-SE

[Signature]

Secretário Administrativo

15/12/60

Proc. No. 10179
Clas. 408.801

- 1.243 -

2



Prefeitura Municipal de Jundiá

Em 7 de dezembro de 1960

Senhor Presidente:

N. REF. PCN. 12/60/12:-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ EXPEDIENTE

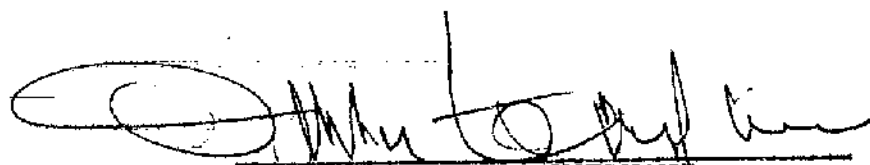
DEZ 7 1960

PROTOCOLO N.º 10179

CLASSIF 408-801

Tenho a subida honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que trata da abertura de um crédito especial destinado a permitir ao Município poder colaborar na iluminação festiva da Cidade para a Festa do Natal, promoção da indústria e comércio locais.

Sirvo-me dêste feliz ensejo para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e apreço.



Dr. OMAIR ZOMIGNANI,
Prefeito Municipal.

Ao Exmo. Sr. Dr. José de Godoy Ferraz,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá,

N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

As. C.J.R. CFO e COSP
Sala das Sessões, em 7/12/60



PROJETO DE LEI

1.243

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda da Prefeitura Municipal, um crédito especial de R\$ 150 000,00 - (cento e cinquenta mil cruzeiros) destinado a complementar a iluminação da cidade para os festejos de Natal promovida pelo comércio e indústria locais.

Parágrafo único - A importância correspondente a esse crédito será entregue a Comissão especialmente constituída.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a receber, em doação, todo o material adquirido pela Comissão, comprometendo-se a dele usar somente em épocas festivas.

Artigo 3º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata esta Lei correrão por conta da anulação parcial da verba 271 - 8.884 - Despesas Diversas, do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí, 7 de dezembro de 1960.

Dr. Omair Zomignani,
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª Discussão
Sala das Sessões, em 7/12/60
PRESIDENTE

J U S T I F I C A T I V O

Aprovado em 2ª Discussão com dispensa
do Interstício e parecer da R. Lei decretada
Sala das Sessões, em 7/12/60
PRESIDENTE

Visa o presente projeto de lei dar meios à Prefeitura Municipal de Jundiaí para colaborar na extraordinária campanha promovida pela indústria e comércio locais destinada a dar a Cidade uma iluminação festiva por ocasião dos Festejos Natalinos deste ano.

A contribuição da Prefeitura Municipal se traduzirá na doação a Comissão especialmente designada para esse fim da importância de R\$ 150 000,00.

Outro aspecto interessante do projeto é que todo o material utilizado para essa iluminação ficará pertencendo à Municipalidade que só o usará para ocasiões festivas.

Os recursos apontados do próprio serviço de iluminação pública são perfeitamente habéis para fazer face a mais esse compromisso.

Jundiaí, 7 de dezembro de 1960.

Dr. Omair Zomignani,
Prefeito Municipal.



DEZ 7 1960
PROTOCOLO N.º 10185
CLASSIF 16

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1 671

Senhor Presidente

Aprovado
Sala das Sessões, em 7/12/60
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o plenário, sejam concedidas urgências e preferência para discussão e votação na ordem do dia da sessão de hoje, ao projeto de lei - nº 1 243, da Prefeitura Municipal.

Sala das Sessões, 7/12/1 960.

Handwritten signature
Pedro Ribeiro
Handwritten signature
JUSTIFICATIVA

Handwritten signature
A urgência requerida tem sua razão de ser em virtude da exiguidade de tempo de que dispomos, pois o crédito especial solicitado será para a aplicação de Cr.\$ 150 000,00 na melhoria da iluminação da cidade durante os festejos do Natal.



5
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Projeto de lei nº 1 243

Foram exarados os seguintes pareceres verbais, em sessão ordinária realizada no dia 7/12/1 960:

- CJR - relator Walmor Barbosa Martins, favorável;
- CFO - " José Pedro Raimundo, contrário, rejeitado;
 novo relator, Antônio Galdino, favorável, aprovado;
- COSP - relator Carlos Gomes Ribeiro, favorável;
- CECHAS - relator Nelson Figueiredo, favorável.

Secretaria Geral da Câmara, 7/12/1960

[Handwritten signature: Virgílio Torricelli]
Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.



6
91

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1 243

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda da Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) destinado a complementar a iluminação da cidade para os festejos de Natal promovida pelo comércio e indústria locais.

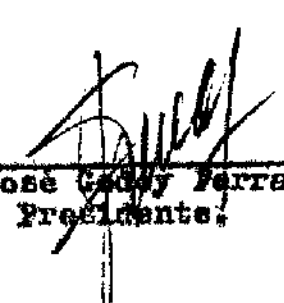
Parágrafo único - A importância correspondente a esse crédito será entregue à Comissão especialmente constituída.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a receber, em doação, todo o material adquirido pela Comissão, comprometendo-se a dele usar somente em épocas festivas.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata esta lei correrão por conta da anulação parcial da verba 271 - 8 88 4 - Despesas Diversas, do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, Em nove de dezembro de mil novecentos e sessenta.



Dr. José Carlos Ferraz,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

9 dezembro 60.

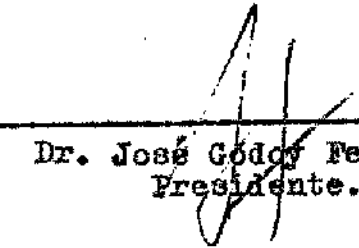
Exmo. Sr. Prefeito:

PM.12/60/42:-

10.179:-

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o projeto de lei nº 1 243, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 7 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha alta estima e distinto apreço.



Dr. José Gódy Ferraz,
Presidente.

ANEXO:- Duas vias da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Omair Zomignani,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-GMP/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 884, de 12 de DEZEMBRO de 1.960 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo-
com o que decretou a Câmara Municipal, em
sessão realizada no dia 7/12/1.960, PROMUL-
GA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda da Prefei-
tura Municipal, um crédito especial de \$ 150.000,00 (cento e
cinquenta mil cruzeiros) destinado a complementar a iluminação
da cidade para os festejos de Natal promovida pelo comércio e
indústria locais.-

Parágrafo único - A importância correspondente a esse -
crédito será entregue à Comissão especialmente constituída.-

Art. 2º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a reca-
ber, em doação, todo o material adquirido pela Comissão, com -
prometendo-se a dele usar somente em épocas festivas.-

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito de que
trata esta lei correrão por conta da anulação parcial da verba
271 - 8 88 4 - Despesas Diversas, do orçamento vigente.-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.-

(Dr. Omair Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal-
de Jundiaí, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos
e sessenta.-

(Aroldo Moraes Júnior)
Diretor Administrativo

P/P:-

LEI N.º 384, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1960

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 7-12-1960, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto, na Diretoria da Fazenda da Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) destinado a complementar a iluminação da cidade para os festejos de Natal promovida pelo comércio e indústria locais.

Parágrafo único — A importância correspondente a esse crédito será entregue à Comissão especialmente constituída.

Art. 2.º — A Prefeitura Municipal fica autorizada a receber, em doação, todo o material adquirido pela Comissão, comprometendo-se a deixá-lo usar somente em épocas festivas.

Art. 3.º — Os recursos para cobertura do crédito de que trata esta lei correrão por conta da anulação parcial da verba 271 — 3884 — Despesas Diversas, do orçamento vigente.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Omair Zomignani
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Aroldo Moraes Júnior
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 7.12.

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador

Walmir Barbosa Martins para relatar dentro
do prazo legal vs 7.12.60

A N E X O S

Fls. 1.3.8.

AUTUADO EM

7 / 12 / 1960.

Ja. Ferreira
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO